



Entretanto, contrário senso ao dispositivo destacado, o critério de exigência de pelos menos 02 (dois) estabelecimentos comerciais na cidade, a fim de assegurar o adequado atendimento aos servidores para não locomoção para outras cidades.

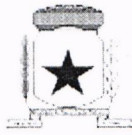
Além do mais, trata-se de benefício de caráter alimentício com a finalidade imediata para o sustento dos servidores.

Tendo em vista que os servidores possuem este benefício não poderá aguardar o prazo de 10 ou 15 dias para a atual fornecedora efetue o credenciamento dos estabelecimentos e que a exigências é de apenas 02 (dois) estabelecimentos é um número mínimo e necessário para que os servidores realizem suas compras.

Nesse sentido também orienta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

**" Acórdão 1.942/2009 (Plenário): As Exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional não podem ser desarrazoadas ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado". (Grifos Nossos).**

O excesso de formalismo e a interpretação restritiva das exigências de edital de licitação não podem limitar a concorrência,



saudável para os negócios que envolvem a administração pública. Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça STJ (Resp. nº 797170/mt 1ª Turma. Relatora. Ministra Denise Arruda. DJ. 07.11.2006 p.252):

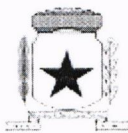
**"Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, na qual a existência de vários interessados à benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 5. Recurso especial desprovido. (Grifo Nossos).**

Ademais, cumpre relembrar que em todo procedimento licitatório deve ser assegurada igual oportunidade aos participantes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da igualdade, e, também garantir e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, conforme dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93.

Desta forma, por qual razão a Administração Pública, sob o pressuposto da ampla disputa, se aventuraria a contratar uma empresa que não credenciaria nenhum estabelecimento no Município para aceitação do referido Cartão, restando-lhe como única garantia de atendimento aquela exigida no item 2.6 do Edital Convocatório.

Portanto, promoção da ampla disputa e interesse público não são princípios conflitantes, pelo contrário: **devem se harmonizar.**

Deste feita, o Instrumento Convocatório em discussão, repita-se, não apresenta qualquer tipo de direcionamento, uma vez que foram observados quando da sua elaboração, os princípios constitucionais previstos no art. 37, *caput*, da



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA


ESTADO DO PARANÁ

072

Magna Carta e correlatos, bem como o inciso XXI, do referido dispositivo, igualmente, os ditames estabelecidos no caput do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, pelo conhecimento e pelo desprovimento da impugnação ao edital de licitação do Pregão Presencial nº 14/2014, julgando improcedente o pedido formulado pela Impugnante, para manter o Edital em todos os seus termos, na forma em que foi divulgado, submetendo o assunto à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 13 de Março de 2014.

  
**EODES APARÍCIO PROENÇA ARAÚJO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 34.843**



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

073


## DESPACHO

Ref: Pregão Presencial n° 14/2014

Diante do parecer jurídico quanto à impugnação do edital convocatório interposta pela empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., CNPJ n° 00.904.951/0001-95, referente ao Pregão Presencial n° 14/2014, que opina pelo conhecimento e desprovemento da impugnação, julgando improcedente o pedido formulado pela impugnante, mantendo assim, o edital em todos os seus termos, na forma em que foi divulgado, razão pela qual **indefiro** a impugnação apresentada.

Comunique-se a empresa, bem como publique-se a presente decisão para se garantir a transparência e publicidade necessária a todos os atos da Administração.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2.014.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



SECRET

ARMY AIR FORCE  
CORPORATION

À

SEBRAE/RS  
PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL


Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

À Comissão de Licitação

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SENFFNET LTDA., inscrita no CNPJ 03.877.288/0001-75 por intermédio de seu representante legal o Sr. Maurício Buerger, portador do RG nº 815521-6 e do CPF nº 184.954.199-04, declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Curitiba, 20 de Março de 2014.



Maurício Buerger  
Gerente Comercial  
R.G.:815521-6  
CPF.: 184.954.199-04  
CNPJ: 03.877.288/0001-75

03.877.288/0001-75

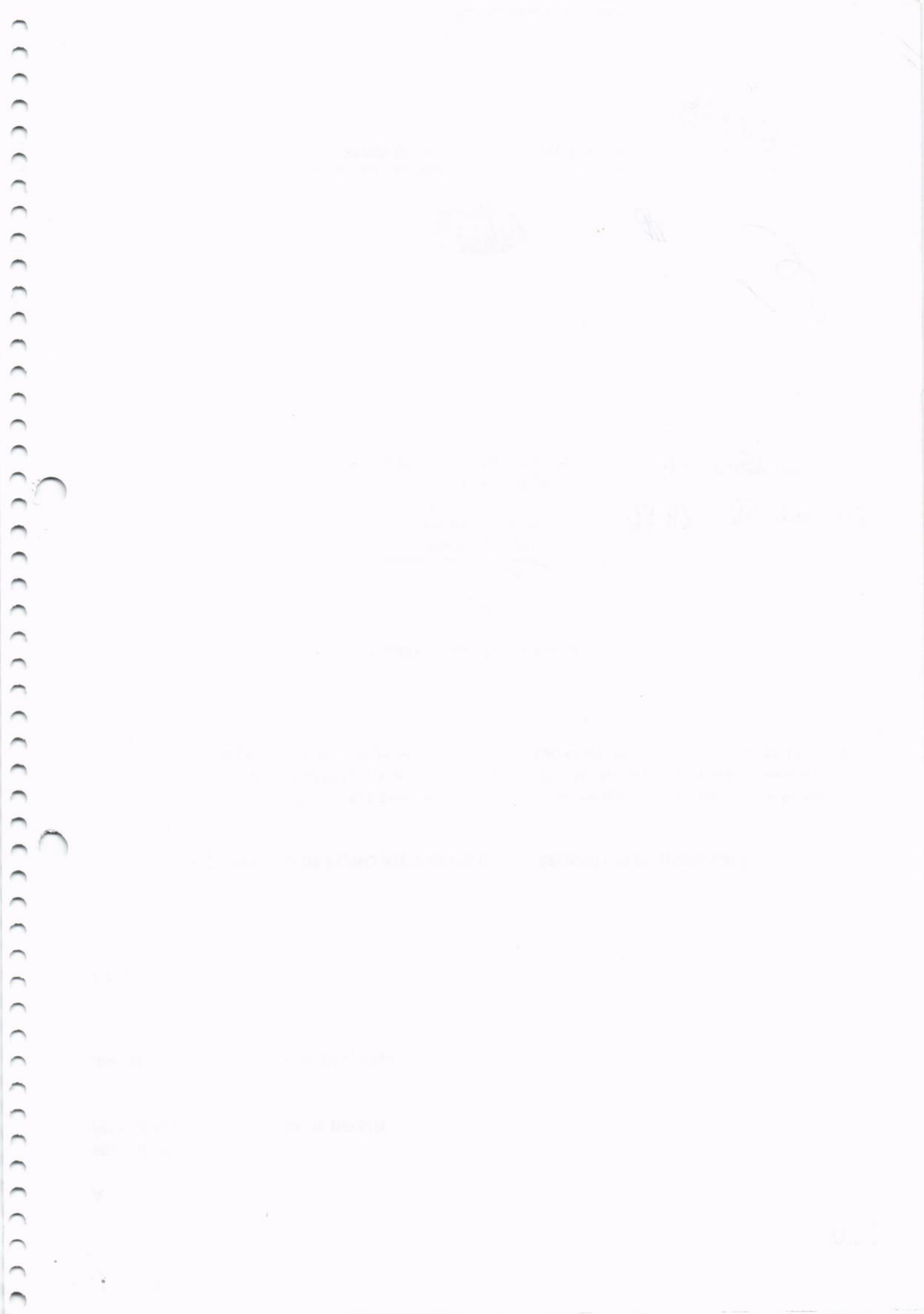
SENFFNET LTDA.

Av. Senador Souza Naves, 1240  
Cristo Rei - CEP : 80.050-152  
Curitiba - PR



Senffnet Ltda. - Av. Senador Souza Naves, 1240 - Cristo Rei  
CEP 80.050-152 - Curitiba - PR - Tel. (41) 3313-1841





**CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP, com sede na Av. Brasil, 1140, sobreloja, centro, Foz do Iguaçu/PR, CNPJ n.º09.051.290/0001-77, representada pelo Sr. Jorge Massayuki Tasaki, portador do RG nº1.394.494/SSP/PR e do CPF nº336.440.809-25, **CREDECENCIA** o Sr. Ricardo Hiroshi Saito, Representante Comercial, portador do R.G. nº 3.069.556-9/SSP-PR e C.P.F. nº 633.922.169-68, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 14/2014 - PMNSB, contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de Março de 2014.



**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP**

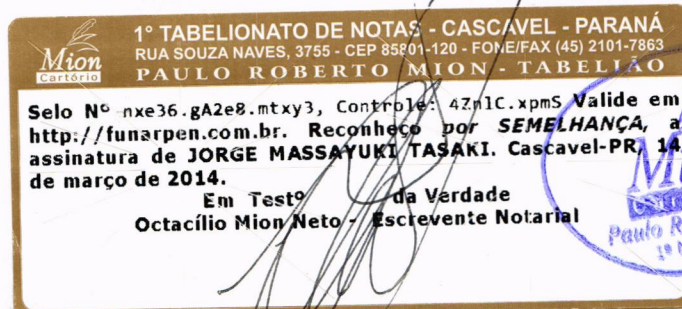
**CNPJ: 09.051.290/0001-77**

**JORGE MASSAYUKI TASAKI**

**ADMINISTRADOR**

**RG: 1.394.494**

**CPF: 336.440.809-25**





**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Prezados Senhores:**

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº09.051.290/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Massayuki Tasaki, portador do RG nº1.394.494/SSP/PR e do CPF nº336.440.809-25, declara que **“Atende Plenamente”** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos dezanove dias de março de dois mil e quatorze.

  
\_\_\_\_\_  
**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 09.051.290/0001-77**

**JORGE MASSAYUKI TASAKI**

**ADMINISTRADOR**

**RG: 1.394.494**

**CPF: 336.440.809-25**



#11  
11/11  
B

STATE OF TEXAS  
COUNTY OF DALLAS  
THE STATE BAR OF TEXAS  
11-11-11

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED



The undersigned, being duly sworn, deposes and says that the foregoing is a true and correct copy of the original document as the same appears in the files of the undersigned.

STATE OF TEXAS  
COUNTY OF DALLAS  
THE STATE BAR OF TEXAS  
11-11-11

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO  
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

REF: Pregão Presencial nº 14/2014.

A empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77, estabelecida na Avenida Brasil, nº1140, sobreloja, Centro, Foz do Iguaçu, PR CEP: 85.851-000 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(X) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de Março 2014.

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.051.290/0001-77

JORGE MASSAYUKI TASAKI

Casado - Administrador

CPF: 336.440.809-25 – RG: 1.394.494



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0602064-7	<b>CNPJ</b> 09.051.290/0001-77	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/09/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/09/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. BRASIL, 1140-SOBRELOJA, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU, PR, 85.851-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EM GERAL EMIÇÃO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÕES E CONGENERES			
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
NILVO MURARO 361.440.709-82	100.000,00	SOCIO	Administrador
MARIO TOSHIMI TASAKI 388.468.459-00	100.000,00	SOCIO	
<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX			
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b>			<b>Término do Mandato</b>
JORGE MASSAYUKI TASAKI 336.440.809-25			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 02/12/2013	<b>Número:</b> 20136953174	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0134717-9		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> AV. BRASILIA, 1428, CENTRO, MEDIANEIRA, PR, 85.884-000, BRASIL			

14/119379-4



FOZ DO IGUAÇU - PR, 10 de fevereiro de 2014

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

NOTARIADO MION  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7866/2101-7869



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

*Mabel R. P. dos Santos*  
Mabel R. P. dos Santos  
RG: 8.944.727-5

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

## NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EPP

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ - 09.051.290/0001-77

FL. 01/06

**NILVO MURARO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguacu, CEP 85870-130, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.167.284-0/SSP/PR, com CPF No. 361.440.709-82;

**NELI MARIA MURARO DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Por do Sol, 748, Conj. Libra II, CEP 85856-430, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.883.818-0/SSP/PR, com CPF No. 648.039.109-87;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EPP", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, resolvem modificar seu contrato primitivo, de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sócia **NELI MARIA MURARO DA SILVA**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade transferindo por venda a totalidade de suas quotas, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Sr. **MARIO TOSHIMI TASAKI**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Araucária, 1600, Parque Imperatriz, CEP 85860-000, portador da Cédula de Identidade RG No. 1.648.046/SSP/PR, com CPF No. 388.468.459-00, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O sócio ingressante **MARIO TOSHIMI TASAKI**, declara conhecer a situação econômico e financeira da sociedade, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações da sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O sócio **NILVO MURARO** que possui na sociedade 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), inteiramente integralizadas, transfere neste ato por venda 80.000 (oitenta mil) quotas, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao sócio **MARIO TOSHIMI TASAKI**.

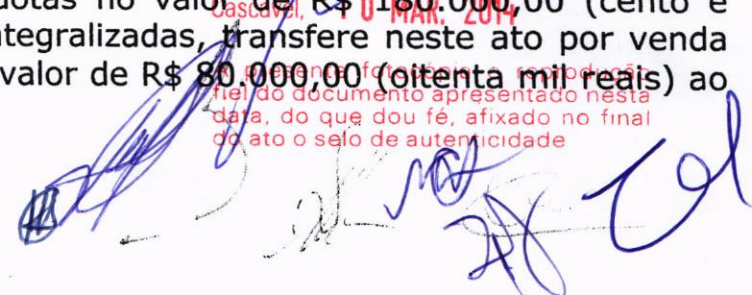
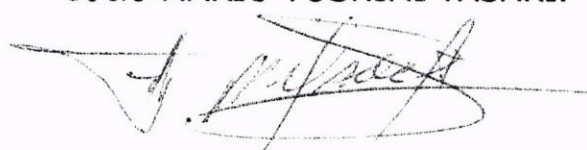
1º NOTARIADO MION

RUA SOUZA NAVES, 3755 CASCAVEL PR

FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 10 MAR. 2014

eu, o notário, fiz a leitura deste documento e dei fé, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade



Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

SÓCIOS  
NILVO MURARO

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
FL 02/06

CLAUSULA QUARTA - A sócia retirante NELI MARIA MURARO, bem como o sócio remanescente NILVO MURARO, dão ao sócio ingressante MARIO TOSHIMI TASAKI e à sociedade, plena geral e rasa quitação pelos valores das quotas e lucros neste ato recebidos, bem como sobre todos os direitos e haveres a elas conferidas na sociedade, para não mais reclamar seja a que titulo for.

CLAUSULA QUINTA - Tendo em vista a presente alteração, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inteiramente integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	100.000	100.000,00	50,00
MARIO TOSHIMI TASAKI	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

CLAUSULA SEXTA - A sociedade passa a ter como objetivo social, os serviços de intermediação de negócios em geral (7490-1/04), e de emissão de cartões vale-alimentação, refeições e congêneres (8299-7/02).

CLAUSULA SETIMA - Resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, ficando sem efeito cláusulas ou disposições contrárias ao mesmo.

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85870-130, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.167.284-0/SSP/PR, com CPF No. 361.440.709-82;

MARIO TOSHIMI TASAKI, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Araucária, 1600, Parque Imperatriz, CEP 85860-000, portador da Cédula de Identidade RG No. 1.648.046/SSP/PR, com CPF No. 388.468.459-00;

1º NOTARIADO MION  
RUA SOUZA NAVES, 3195 - PARQUE  
TEL: (51) 3091-7000  
10 MAR 2016

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Section of faint, illegible text in the upper middle part of the page.

Section of faint, illegible text in the middle part of the page.

Section of faint, illegible text in the lower middle part of the page.

Section of faint, illegible text in the lower part of the page.

Section of faint, illegible text at the bottom of the page.



**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. - EPP  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FL 03/06. SEGUNDA

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. - EPP", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, consolidam seu contrato social, com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adota o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS - EPP" e é regida por este contrato social, pelos artigos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede e domicílio na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único**

A sociedade possui uma Filial de No. 1, na Av. Brasília, 1428, Centro, CEP 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná,

**CLAUSULA TERCEIRA**

O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inteiramente integralizado, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	100.000	100.000,00	50,00
MARIO TOSHIMI TASAKI	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade tem como objetivo social, os serviços de intermediação de negócios em geral (7490-1/04), e de emissão de cartões vale-alimentação, refeições e congêneres (8299-7/02).

1º NOTARIADO MION

RUA SOUZA NAVES, 3755 CASCAVEL PR

FONE/FAX: (41) 3101-1000/3101-1069

CascaVEL, 13 MAR. 2014

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé: afixado no final do ato o selo de autenticidade

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

## CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada um dos sócios responde solidariamente

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. - EPP**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**FL 04/06**

## CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

## CLAUSULA NONA

A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente pelos administradores, sócios ou não, indicados no presente contrato social, e que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

## CLAUSULA DECIMA

Ficam investidos na função de administradores da sociedade, o sócio NILVO MURARO, já neste instrumento qualificado, e o Sr. JORGE MASSAYUKI TASAKI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 2399, Sobrado 1, Bairro Country, CEP 85813-240, portador da Cédula de Identidade RG No. 1.394.494/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob No. 336.440.809-25, dispensados de caução, que foram investidos no cargo no ato de assinatura do respectivo instrumento.

Cascavel, 10 MAR. 2014

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que deu fé, afixado no final do ato, o selo de autenticidade

ALL INFORMATION CONTAINED  
HEREIN IS UNCLASSIFIED  
DATE 10/15/2010 BY 60322  
UCBAW/BJS/STP

The following information was obtained from a review of the records of the [redacted] and is being provided to you for your information. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552.

The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552.

The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552.

The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552. The information is being provided to you in accordance with the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552.

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. - EPP**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FL 05/06

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento, a reunião ou assembléia dos sócios, conforme artigos 70 e 71 da Lei complementar 123/06.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como realizarem retiradas antecipadas de lucros, verificados em balanços patrimoniais mensais.

**Parágrafo Único**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**testemunas abaixo assinadas:**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 10 de novembro de 2013.

NOTARIADO  
RUA SOUZA NAVES, 3755 CASCAVEL PR  
FONE/FAX. (45) 2101-7863/2101 7869

Cascavel, 10 MAR. 2014

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name]  
FROM: [Name]  
SUBJECT: [Subject]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

TESTEMUNHAS:

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. - EPP  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 06/06

NILVO MURARO  
RG 2.022.504.1/SSP/PR

NILVO MURARO

Neli Maria Muraro da Silva  
NELI MARIA MURARO DA SILVA

MARIO TOSHIMI TASAKI

TESTEMUNHAS:

Clarice Rabaiolli  
CLARICE RABAIOLLI  
RG 1.589.734.1/SSP/PR

NILSON ANTONIO SQUINZANI  
RG 2.022.504.1/SSP/PR

NOTARIAT  
CASCATEL  
FONE/FAX: (45) 3331-7000  
A presente...  
data. Dou fe.  
SELO  
FUNARPEN  
TABELONATO  
NOTAS  
EZP09334  
2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2013  
SOB NÚMERO: 20136953174  
Protocolo: 13/695317-4, DE 27/11/2013  
Empresa: 41 2 0602064 7  
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA -EPP  
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA  
BÁRBARA-PR**

**Pregão Presencial N° 14/2014  
Processo Administrativo N° 019/2014**

**CREDENCIAMENTO**

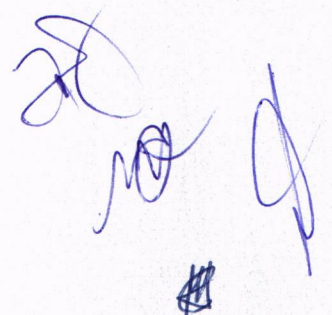
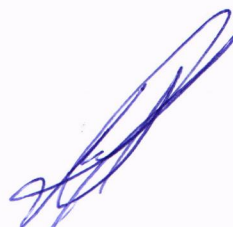


**São Paulo:** Alameda Santos, 880 - 7º andar - Cerqueira Cesar - CEP 01418-100 - São Paulo / SP - Tel (11) 3549 6488  
**Rio de Janeiro:** Avenida Nilo Peçanha, 50 - Sala 2804 - Centro - CEP: 20020-100 - Rio de Janeiro / RJ - Tel (21) 2224 4336  
**Brasília:** SCN - Quadra 1 - Bloco F - sala 411 - Edifício América Office Tower - CEP 70711-905 - Brasília / DF - Tel (61) 3327 0897  
**Barueri:** Calçada Aldebarã, 152 - sala 3 - Centro de Apoio II - CEP 06541-055 - Santana de Parnaíba / SP - Tel (11) 4153 2436  
[www.planvale.com.br](http://www.planvale.com.br)

[www.planinvesti.com.br](http://www.planinvesti.com.br)



# CREDENCIAMIENTO



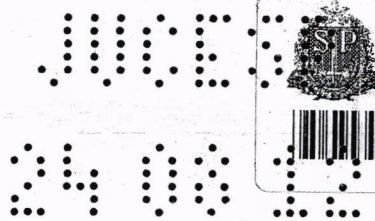
# CONTRATO SOCIAL



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a group of smaller signatures on the right.

INDICOS OTARTING

Dr. Contábil  
**SINGULAR**  
**ALTERAÇÃO**



JUCESP PROTOCOLO  
0.894.281/12-4

088



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO  
"PLANINVESTI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA."  
NIRE 35.215.527.436  
CNPJ 02.959.392/0001-46**

**PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA**, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no C.R.A. sob nº 41.337, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.479.693 SSP/SP e do CPF sob o nº 190.681.498-81, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Tutóia, 587, apto. 162, Vila Mariana, São Paulo, SP CEP 04007-000.; e

**AROLD MESSIAS BARROS DA CUNHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.171.589 e do CPF sob o nº 892.450.678-15, residente e domiciliado a Rua Maria Curupaiti, 604, Bloco 2, apto 102, Vila Ester, CEP 02542-001, São PAULO/SP, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **PLANINVESTI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA.**, estabelecida nesta capital do Estado de São Paulo na Alameda Santos, 880, 7º andar, conjunto 73, Cerqueira Cesar, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46, registrada na JUCESP sob o nº 35.215.527.436 em sessão de 01/02/1999 e **FILIAL** no Município de Santana de Parnaíba na Calçada Aldebarã, 152, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06541-055, registrada na JUCESP sob o nº 35.902.243.283 em sessão de 17/09/1999; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

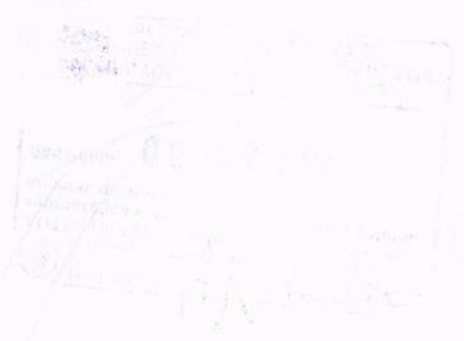
1. Nesta data, os sócios elevam o capital social para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O aumento ora verificado no capital social, que sofre uma variação de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) representados por igual número de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi efetuado nos termos do artigo 1º do Decreto Lei 1892/81 alterado pelo parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Lei 1978/82 do RIR, com saldo da Conta de Reserva de Lucros.
2. Realizadas as transações acima, o capital social passou a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:
  - a) **PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA** pertencem 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
  - b) **AROLD MESSIAS BARROS DA CUNHA** pertencem 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

*[Handwritten signatures and blue ink scribbles over the stamp area]*

11º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO  
DEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELIÃO  
R. Domingos de Morais, 1052 SP - F. 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nesta serventia conforme  
original, do que dou fé  
São Paulo, 06 MAR, 2014

Colégio Notarial do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
1097BP762005  
Escr. Autorizado  
VALOR DO SELO DE AUTENTICIDADE  
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,00

EMBRANCO  
CAPÍTULO DO 1º TAPETÃO DE NOTAS - SÃO PAULO



[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is mirrored across the page, suggesting it is bleed-through from the reverse side. The content is too light to transcribe accurately.]

3. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
4. As quotas do Capital Social são intransferíveis a terceiros, em partes ou por inteiro, sem o expresse consentimento dos sócios, o que deverá ser feito em documento próprio. O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio regularmente, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contar do recebimento da notificação, para o exercício de preferência.
5. Nesta data os sócios resolvem alterar a cláusula III – Da Administração, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

A administração será exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios **PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA e AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA**, os quais estarão investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência para validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e em especial:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
  - b) Contratar com bancos, caixas econômicas e outras instituições de crédito, com ou sem garantia;
  - c) Celebrar quaisquer contratos, incluindo aqueles de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os instrumentos respectivos: títulos de crédito, ordens de pagamento, aceitar notas promissórias, sacar, aceitar e endossar quaisquer títulos de crédito no interesse social;
  - d) Nomear, em nome da sociedade "ad judicia" ou "ad negotia"
  - e) Alienar onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
6. Face às deliberações supra mencionadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação

**"PLANINVESTI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA."**

**NIRE 35.215.527.436**

**CNPJ 02.959.392/0001-46**

**PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA**, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no C.R.A. sob nº 41.337, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.479.693 SSP/SP e do CPF sob o n.º 190.681.498-81, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Tutóia, 587, apto. 162, Vila Mariana, São Paulo, SP CEP 04007-000.;



EM BRANCO  
CARTEIRO DO 1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

MEMORIAL  
DE NOTAS



**AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.171.589 e do CPF sob o nº 892.450.678-15, residente e domiciliado a Rua Maria Curupaiti, 604, Bloco 2, apto 102, Vila Ester, CEP 02542-001, São PAULO/SP, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **PLANINVESTI** - **ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA**, estabelecida nesta capital do Estado de São Paulo na Alameda Santos, 880, 7º andar, conjunto 73, Cerqueira Cesar, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46, registrada na JUCESP sob o nº 35.215.527.436 em sessão de 01/02/1999 e **FILIAL** no Município de Santana de Parnaíba na Calçada Aldebarã, 152, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06541-055, registrada na JUCESP sob o nº 35.902.243.283 em sessão de 17/09/1999.

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A sociedade girará sob a denominação social de "**PLANINVESTI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA**", que se regerá pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Alameda Santos, 880, 7º andar, conjunto 73, Cerqueira Cesar, CEP 01418-100, e **FILIAL** no Município de Santana de Parnaíba na Calçada Aldebarã, 152, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06541-055.

**Artigo 3º** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

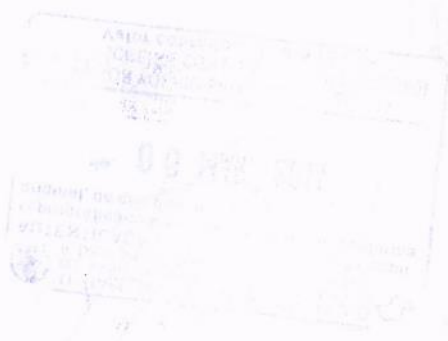
**CLÁUSULA II - OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 4º** - A sociedade tem por objeto social:

- a) Emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato eletrônico ou impresso de segurança, relacionados a: cartão convênio, cartão adiantamento salarial, cartão fidelidade, cartão corporativo, cartão incentivo, cartão fidelidade, entre outros.
- b) Emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato eletrônico ou impresso de segurança, relacionados a: cartão convênio, cartão adiantamento salarial, cartão fidelidade, cartão corporativo, cartão incentivo, cartão fidelidade, entre outros.
- c) Emissão, distribuição, administração e controle de ingressos para eventos esportivos, culturais e de outras naturezas em formato eletrônico, impressos de segurança, entre outros.



EM BRANCO  
CARTEIRO DO 1º TABELEJO DE NOTAS - SÃO PAULO



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

MEMORANDUM  
1950

d) Aquisição, desenvolvimento administrativo distribuição de Vales-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transportes Coletivos dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal.

e) Comercialização é carregamento de cartões com créditos eletrônicos vendidos por redes credenciadas ou pelos próprios Sistemas de Transportes Coletivos dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal e também por empresas de telecomunicações.

f) Processamento, Administração e Captura de informações, financeiras ou não, em operação de redes on-line de transações eletrônicas, operação de redes de leitoras para cartões inteligentes (com chip) com ou sem contato.

g) Administração e Gestão de bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados, lojas de conveniência, cozinhas e restaurantes industriais, postos de gasolina, farmácias, hotéis, motéis, e similares.

h) Prestação de serviços para agilização dos recebimentos dos valores frente a todas as empresas emissoras de documentos (vales ou cartões) ligadas ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador/M.T.E., inclusive com serviços de transportes, processamentos, custódia e administração.

i) Promover programas de marketing, campanhas de incentivo, endomarketing, fidelização de clientes e marketing direto, criando sistemas de premiação com pagamentos dos prêmios mediante o uso de cartões convênio em formato crédito eletrônico, ou impresso de segurança;

j) Elaboração de Projetos de eventos educacionais, esportivos, culturais e sociais, com programas de atendimento nas áreas de aperfeiçoamento profissional. Projetos de responsabilidade social, de promoção e marketing através de ações educacionais, esportivas e culturais.

k) Captação de recursos em financiamento de projetos diversos nas áreas de esporte, lazer, cultura e aperfeiçoamento profissional, através de ação de marketing e promoção das empresas e ou ação de responsabilidade social, que utilizem mecanismos de incentivo fiscal ou não.

l) Planejamento estratégico e operacional para: Suporte e organização de eventos educacionais, esportivos, culturais e sociais. Supervisão e Execução de eventos em; Projetos de eventos educacionais, esportivos, culturais e sociais.

m) Prestação de Serviços Terceirizados especializados em Mão de Obra Intensiva, Processamento de Documentos, Digitalização, Serviços de Call Center e Serviços de Suporte e Apoio em Geral.

1 - TABELA DE NOTAS  
SAO PAULO  
R. Domingos de Moraes, 1002 - SP - CEP 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente cópia  
reprodutível desta serventia conforme  
original de que dou fé  
Sao Paulo, 08 MAR. 2014



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

CARTÃO DO 1º TAPALHO DE NOTAS - SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

1952 (NEVOPF)

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- a) **PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA** pertencem 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- b) **AROLD MESSIAS BARROS DA CUNHA** pertencem 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Artigo 6º** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Artigo 7º** - As quotas do Capital Social são intransferíveis a terceiros, em partes ou por inteiro, sem o expreso consentimento dos sócios, o que deverá ser feito em documento próprio. O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio regularmente, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contar do recebimento da notificação, para o exercício de preferência.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso do sócio remanescente não concordar com a entrada de estranho(s) na sociedade, será obrigado adquirir as quotas do sócio retirante, por preço nunca inferior a 90% (noventa por cento) do valor apurado, em levantamento especialmente efetuado.

**Parágrafo Segundo** - A importância assim apurada, será paga ao sócio retirante, mediante prestações mensais, cujo valor não poderá ultrapassar a 20 (vinte por cento) do faturamento médio, relativos aos 12 (doze) meses anteriores ao levantamento, devendo já nessa oportunidade, o remanescente indicar a quem as quotas do retirante, deve(m) ser transferida(s), a fim de evitar a dissolução da Sociedade.

**CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º** - A administração será exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios **PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA e AROLD MESSIAS BARROS DA CUNHA**, os quais estarão investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência para validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e em especial:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Contratar com bancos, caixas econômicas e outras instituições de crédito, com ou sem garantia;

*[Handwritten signatures and stamps]*

11 TABELA DE EMENDAS SÃO PAULO  
BEL VALZ ALBERTO RODRIGUES CRUZ TABELA  
R. Domingos de Almeida, 1002 SP - F. 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia  
reprográficada extraída desta serventia conforme  
original do que dou fe  
São Paulo 06 MAR. 2014

MILTON YOSHINO SATO Escr. Autorizado  
VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
obrado pelo ato R\$ 2,60  
AUTENTICAÇÃO  
1097BP762027

EM BRANCO  
CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

- c) Celebrar quaisquer contratos, incluindo aqueles de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os instrumentos respectivos: títulos de crédito, ordens de pagamento, aceitar notas promissórias, sacar, aceitar e endossar quaisquer títulos de crédito no interesse social;
- d) Nomear, em nome da sociedade "ad judicia" ou "ad negotia"
- e) Alienar onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

**Parágrafo Primeiro** - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefícios dos próprios sócios.

**CLÁUSULA IV – MORTE OU FALÊNCIA DE QUOTISTA**

**Artigo 9º** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá e sócio remanescente, poderá admitir como sócio(s) os herdeiros do "de cujus", neste caso, far-se-ão tão somente a alteração do Contrato social, prosseguindo-se os negócios sem solução de continuidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não serem aceitos os herdeiros como sócios, levantar-se-á um balanço especial, tendo como base a data do falecimento, a fim de ser apurado o valor da quota por parte do "de cujus", a ser entregue aos herdeiros, através de juízo competente em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias, após a realização do Balanço.

**CLÁUSULA V – PRO LABORE**

**Artigo 10º** - os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore que será fixada de comum acordo, respeitando-se a legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA VI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Artigo 11º** - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

*[Handwritten signatures and blue ink stamps]*

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO  
BEA PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ TABELIÃO  
R. Domingos de Moraes, 1002 - SP - P. 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia  
reprográfrica extraída nesta serventia conforme  
Original do que dou fé  
São Paulo, 06 MAR. 2014

MILTON YOSHINO SATO Escr. Autorizado  
VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
AUTENTICAÇÃO  
1097BP762034

EM BRANCO  
CURSOS DO 1º TABULEIRO DE NOTAS - SÃO PAULO

1954

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



**CLÁUSULA VII – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 12º** - O exercício social encerrar-se-à em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos pelos sócios na proporção de suas quotas sociais, ou terão o destino que os mesmos de comum acordo lhes quiserem dar.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13º** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas Leis Vigentes aplicáveis a matéria, elegendo-se as apartes contratantes, o Foro da capital do estado de São Paulo, para dirimir dúvidas que se originarem das estipulações deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados reciprocamente se outorgam e se comprometem por si e por seus herdeiros, a fazerem o presente ser bom, firme e valioso e o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de agosto de 2012.

*[Signature]*  
PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA

*[Signature]*  
AROLD MESSIAS BARROS DA CUNHA

Testemunhas:

*[Signature]*  
Edilson Menossi  
RG: 10.121.754-7 - SSP/SP

*[Signature]*  
Gilson Gomes da Silva  
RG: 32.146.846-6 - SSP/SP



JUCESP



EM BRANCO  
CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

1943

1943

1943

JUCESP  
10 10

095



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO**

**PLANINVESTI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA.**

**NIRE 35.215.527.436**

**CNPJ 02.959.392/0001-46**

**PAULO RUBENS REGINATO LOFRETTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no C.R.A. nº 41.337, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.479.693, e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.681.498-81, residente e domiciliado na Rua Tutóia, 587, ap. 162, Vila Mariana, CEP 04007-000, São Paulo-SP; e

**AROLD MESSIAS BARROS DA CUNHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.171.589 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.450.678-15, residente e domiciliado a Rua Maria Curupaiti, 604, Bloco 2, ap. 102, Vila Ester, CEP 02542-001, São Paulo-SP.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, com prazo de duração indeterminado, **PLANINVESTI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA**, estabelecida nesta capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 880, 7º andar, conjunto 73, Cerqueira César, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, registrada na JUCESP sob o nº 35.215.527.436 em sessão de 01/02/1999 e **FILIAL** no Município de Santana de Parnaíba, na Calçada Aldebarã, 152, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06541-055, registrada na JUCESP sob o nº 35.902.243.283 em sessão de 19/09/1999, com sua 14ª e última alteração ao Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 371.793/12-9 em sessão de 24/08/2012; bem como:

Página 1 de 3



EM BRANCO  
CURSOS DO 1º FACULDADE DE NOTAS - SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
DISCIPLINA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA  
ALUNO: [Nome do Aluno]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRANCO

# DUPLICATA

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.142.875 SSP/SP e do CPF sob o nº 064.640.198-05, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves Barril, n.º 585, 8º andar, apto. 81, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP, CEP 03338-000, e

## CLAUSULA PRIMEIRA: CESSÃO DE QUATOS

1.1. O Sócio **ALROLDO MESSIAS NARROS DA CUNHA**, da em pagamento, cedendo e transferindo, conforme estipulado em contrato de Compra e Venda de Qotas, firmado com **LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA**, 2.500.000 ( dois milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada e que perfazem um montante de R\$ 2.500.000,00 ( dois milhões e quinhentos mil reais) representativo de 50% ( cinquenta por cento) do capital social da sociedade, para **LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA**. Neste ato, Sócio **ALROLDO MESSIAS NARROS DA CUNHA**, retira-se da Sociedade e o Sócio **LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA**, passa, via de consequência, a deter 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

1.1.1 Os sócios remanescentes renuncia neste ato ao direito de preferencia para a subscrição da quotas ora cedidas de acordo com a participação direta por ele no capital social da Sociedade.

1.2. Em decorrência da alteração acima, fica desse modo alterado o artigo 5º do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º** - O capital social é de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- a) **PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA** pertencem 2.500.000 (dois milhões e quintas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais); e
- b) **LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA** pertencem 2.500.000 (dois milhões e quintas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais); e

## PARAGRAFO ÚNICO - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios **PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA, LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA**, os quais estarão investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência para validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e em especial.

Página 20



*Handwritten signatures and initials:*  
 ll  
 P  
 cel  
 J  
 #

EMBRANCO  
CANTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

0097

JUCESP  
10 10 10

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Permanecem em vigor todas as demais clausulas e condições do contrato social original que ficam fazendo parte integrante da presente alteração.

E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de setembro de 2013.

Sócios

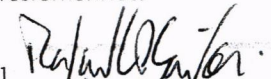
  
PAULO RUBENS REGINATO LOFRETTA

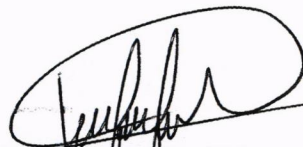
  
LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA MOTA

Sócio Retirante:

  
AROLBO MESSIAS BARROS DA CUNHA

Testemunhas:

1.   
Nome: DANIEL C.O. SANTOS  
RG: 34.733.411-8  
CPF: 346.982.028-76

2.   
Nome: GILSON GOMES DA SILVA  
RG: 32.146.846-6 - SSP/SP  
CPF: 214.223.128.44





CARTÃO DO 1º TACERDO DE NOTAS - SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

DATA: 27/08/2010

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...



# PROCURAÇÃO



## CRENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – PMNSB - TERMO DE CRENCIAMENTO

A empresa PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Alameda Santos, 880- 7º andar – Cerqueira Cesar-São Paulo-SP- cep 01418-100, CNPJ n.º 02.959.392/0001-46, representada pelo **Sr. PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA**, RG nº 9.479.693 SSP-SP e CPF nº 190.681.498-81, **CRENCIA** o **Sr MARCIO ANTONIO MONDIM BARBOSA** portador do R.G nº 16.272.191-2 e CPF nº 041.911.118-25, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 14/2014 - PMNSB, contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

São Paulo, 17 de Março de 2014

11º

**PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA**  
**RG 9.479.693 SSP-SP**  
**CPF 190.681.498-81**



São Paulo: Alameda Santos, 880 - 7º andar - Cerqueira Cesar - CEP 01418-100 - São Paulo / SP - Tel (11) 3549 6488  
Rio de Janeiro: Avenida Nilo Peçanha, 50 - Sala 2804 - Centro - CEP: 20020-100 - Rio de Janeiro / RJ - Tel (21) 2224 4336  
Brasília: SCN - Quadra 1 - Bloco F - sala 411 - Edifício América Office Tower - CEP 70711-905 - Brasília / DF - Tel (61) 3327 0897  
Barueri: Calçada Aldebarã, 152 - sala 3 - Centro de Apoio II - CEP 06541-055 - Santana de Parnaíba / SP - Tel (11) 4153 2436  
[www.planinvesti.com.br](http://www.planinvesti.com.br)



[www.planinvesti.com.br](http://www.planinvesti.com.br)

**Cartório do 1º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5083-3735  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconhecido por **SERELIANCA** a(s) firma(s) de: **PAULO RUBENS REGINATO LOPRETTA**, a  
qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 19 de março de 2014 - 09:09:18  
Reg: SAEDBKC  
Em testemunho  
ANDERSON FRANCA DE SOUZA - ESCRIVÃO  
da veridade, Total R\$ 6,80

SELO D  
VALDO@OMTE.COM

Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de

1097A B4400 90

VALOR ECONÔMICO

